

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

LEI Nº 12.062, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a possibilidade de ressarcimento ao erário público por pessoas jurídicas ou físicas investigadas por Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), nos casos em que for comprovada sua responsabilidade por atos ilícitos, pelos custos decorrentes de perícias, diligências e demais despesas da investigação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a possibilidade de imputação de custos a pessoas jurídicas ou físicas investigadas por Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), referentes a despesas extraordinárias decorrentes das investigações.

Art. 2º Consideram-se despesas passíveis de ressarcimento:

I - honorários de peritos, técnicos e consultores contratados pela CPI;

II - custos de análises laboratoriais, contábeis e documentais;

III - despesas com diligências externas e deslocamentos específicos;

IV - quaisquer outras despesas devidamente comprovadas, relacionadas à apuração dos fatos atribuídos à pessoa jurídica ou física investigada.

Art. 3º A responsabilidade pelo ressarcimento somente poderá ser atribuída quando:

I - o relatório final da CPI concluir pela prática de ato ilícito pela pessoa jurídica ou física investigada; e

II - houver decisão judicial definitiva (transitada em julgado) que reconheça a responsabilidade da empresa ou pessoa.

Art. 4º O valor a ser ressarcido deverá ser calculado proporcionalmente à participação da pessoa jurídica ou física nos fatos apurados, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º A execução judicial do ressarcimento será promovida pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante solicitação formal da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

LAJEADO, 05 DE JANEIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

LEI Nº 12.063, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Cria o Programa "Rua de Lazer" no Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lajeado, o Programa "Rua de Lazer", com objetivo de incentivar a população a ocupar os espaços urbanos com atividades culturais, de lazer e esportivas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana estabelecido como Rua de Lazer, ficará proibida a circulação de veículos automotores durante o período de realização do evento.

Parágrafo único. Não serão impedidos a mobilidade e o acesso de veículos automotores pertencentes a moradores lindeiros à via pública com trecho estabelecido como Rua de Lazer.

Art. 3º A indicação do trecho de via pública a ser estabelecido como Rua de Lazer poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal ou pelos munícipes com autorização do Poder Executivo.

§ 1º O pedido de que trata o *caput* somente poderá ser solicitado quando:

I - o trecho não integrar o itinerário regular do transporte público; e

II - o estabelecimento como Rua de Lazer não impedir a mobilidade de pessoas com deficiência residentes no local.

§ 2º A Rua de Lazer poderá ser interditada conforme a finalidade do evento via decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, anualmente, um calendário pré-definido do Programa Rua de Lazer, contendo o cronograma das atividades esportivas, culturais e de lazer, a serem realizadas com ou sem a participação de parceiros públicos, privados ou comunitários.

§ 1º O calendário anual deverá incluir a indicação dos locais destinados à realização das atividades, contemplando ruas situadas nos diversos bairros do Município de Lajeado.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a definir ruas de uso permanente para o Programa Rua do Lazer durante temporadas, períodos específicos ou datas previamente estabelecidas no calendário oficial, observados critérios de segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e interesse público.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e associações comunitárias para viabilizar as atividades previstas no calendário anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE JANEIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

LEI Nº 12.064, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 8.304, de 18 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do "Portal da Transparência Pública de Lajeado".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, XV, da Lei nº 8.304, de 18 de fevereiro de 2010, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

XV - relação das obras de engenharia (construção, ampliações e reformas) da municipalidade, concluídas ou em andamento, informando:

- a) localização geográfica exata;
- b) descrição detalhada da obra contendo a planilha orçamentária, desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, incluindo objetivo e benefícios previstos para a população;
- c) prazo de início e fim da obra, com a data da expedição da Ordem de Início de Serviço;
- d) valor total orçado, valor total empenhado e despesas já realizadas;
- e) situação atualizada da obra (em planejamento, em execução, paralisada ou concluída);
- f) justificativas para eventuais atrasos ou paralisações;
- g) contratados responsáveis pela execução, quando houver;
- h) relatórios e auditorias realizados, quando houver;
- i) impacto socioeconômico e ambiental, quando aplicável;
- j) fotos/vídeos atualizados do progresso da obra;
- k) *links* para legislações e documentos relevantes relacionados;
- l) cópia integral do contrato de obra e seus aditivos, em qualquer das modalidades de contratação, por licitação ou contratação direta;

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

- m) identificação das empresas contratadas, com o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- n) edital de licitação, quando houver, e número do processo administrativo eletrônico do procedimento licitatório ou do procedimento de contratação direta;
- o) cada serviço, trecho, subtrecho, lote ou outra forma de detalhamento, georreferenciamentos e coordenadas geográficas, de forma a possibilitar visão individual e agregada de todas as etapas da obra;
- p) identificação dos fiscais e da designação publicada no Diário Oficial Eletrônico, quando houver;
- q) Secretaria, órgão ou entidade responsável;
- r) cronograma de execução físico-financeira inicial, suas atualizações e as etapas a realizar; e
- s) programa de trabalho e respectiva execução orçamentária e financeira em cada exercício." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE JANEIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

LEI Nº 12.067, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Denomina de Rua Paulo Roberto Endres a Rua "14 Q", e seus futuros prolongamentos, localizada no Loteamento Apolo, situada no Bairro Conventos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Paulo Roberto Endres a Rua "14 Q", e seus futuros prolongamentos, localizada no Loteamento Apolo, situada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JANEIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

DECRETO Nº 14.173, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 53916/2025 e 810/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2026, Lei nº 12.047/2025, no valor de R\$ 14.549.395,49 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0011.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1944) R\$ 6.846.306,77
Recurso: 1600

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0011.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2330) R\$ 794.812,56
Recurso: 2621

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0011.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2329) R\$ 6.908.276,16
Recurso: 2600

Total SUPLEMENTAR R\$ 14.549.395,49

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação
Recurso: 1600 R\$ 6.846.306,77

Superávit financeiro
Recurso: 2600 R\$ 6.908.276,16

Superávit financeiro
Recurso: 2621 R\$ 794.812,56

Total Fonte de Recursos R\$ 14.549.395,49

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JANEIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.060, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA os servidores efetivos que menciona nos níveis "II", "III" e "IV".

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.079/2016 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso dos servidores efetivos,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 1º de janeiro de 2026, os servidores efetivos, regime Estatutário, mencionados no anexo único, nos níveis "II", "III" e "IV".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Lajeado, 06 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

•

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

Publicada no DOE em:

fl. 02/02

... Continuação Portaria n.º 35.060/2026 -

ANEXO ÚNICO

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

Protocolo Digital n.º	Nome/Matrícula	Cargo	Classe	Nível	% de Promoção
52632/2025	AMANDA ECKHARDT - 17544	Enfermeiro	A	II	5%
53556/2025	ANDRESSA ARAGÃO BATISTA - 17608	Auxiliar de Administração	A	III	10%
53891/2025	CLAUDIA ALINE DE OLIVEIRA SCHLUTER DORNELES - 16901	Auxiliar de Administração	A	IV	15%
53676/2025	ELISABETE STÜEPP - 17486	Monitor de Creche	A	II	5%
53887/2025	FLAVIA REGINA MACIEL POSTAL - 5946	Técnico de Enfermagem	A	IV	15%
50485/2025	IGOR LIMA DO NASCIMENTO - 17579	Contador	A	II	5%
53964/2025	JESMARI VANDREA DARTORA CRAIDE - 4034	Cirurgião Dentista	A	II	5%
50776/2025	JORDANA KICH - 17571	Farmacêutico	A	III	10%
51622/2025	JULIANE MAGALHÃES LEITE - 17557	Monitor de Creche	A	II	5%
51997/2025	LANUSA HENNEMANN - 17587	Monitor de Creche	A	III	10%
53317/2025	MARIANA FERNANDES ELY - 16979	Auxiliar de Administração	A	IV	15%
52160/2025	MARIANE AMANDA BIRCKHEUER - 17596	Monitor de Creche	A	IV	15%
51342/2025	MARINA ROBERTA PUHL - 17590	Monitor de Creche	A	IV	15%
53224/2025	STÉFANE ALANA GISCH - 17615	Auxiliar de Consultório Dentário	A	III	10%
51655/2025	SUSIELI ANDRESA HAUSCHILD - 16098	Monitor de Creche	A	IV	15%
51865/2025	THAIS GOULARTE SOLDI - 17574	Monitor de Creche	A	II	5%
50484/2025	THAISE WEBER COLOMBELLI - 17580	Contador	A	II	5%
53596/2025	TIAGO FLORES - 15569	Técnico de Enfermagem	A	IV	15%

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.061, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE adicional de escolaridade ao empregado público municipal **ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as vantagens dos empregados públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 51643/2025 e,

CONSIDERANDO a comprovação da escolaridade pela entrega do certificado de conclusão do Mestrado em Administração Pública;

RESOLVE:

Conceder 10% de adicional de escolaridade ao empregado público municipal **ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE**, matrícula 17583, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado, regime Celetista, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Lajeado, 06 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.091, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA a servidora **CHAIANI BOSSE**
Gestora da Parceria entre a Câmara de
Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e
Prefeitura Municipal de Lajeado.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 213/2026,

RESOLVE:

Nomear a servidora **CHAIANI BOSSE**, matrícula 17212, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, como Gestora da Parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo esta a responsável pela fiscalização da execução da parceria, para a realização da 23ª Convenção CDL Lajeado, que realizar-se-á em 25 de junho de 2026, no Clube Tiro e Caça de Lajeado, conforme protocolo n.º 50829/2025.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.092, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA a servidora **CHAIANI BOSSE**
Gestora da Parceria entre a Câmara de
Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e
Prefeitura Municipal de Lajeado.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 229/2026,

RESOLVE:

Nomear a servidora **CHAIANI BOSSE**, matrícula 17212, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, como Gestora da Parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo esta a responsável pela fiscalização da execução da parceria, para a realização da 28ª edição do Lajeado Brilha, que realizar-se-á de novembro a dezembro de 2026, conforme protocolo n.º 50834/2025.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.093, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA a servidora **LEISE FERNANDA SEHN ROCHA**, para exercer a função de Gestor do Contrato, celebrado entre o Município de Lajeado e a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 48887/2025,

RESOLVE:

Designar a servidora **LEISE FERNANDA SEHN ROCHA**, matrícula 17017, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, regime Estatutário, para exercer a função de Gestor dos Contratos a serem celebrados entre o Município de Lajeado e a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, com as atribuições previstas no referido instrumento contratual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.094, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 Republicação por erro material

EXONERA o servidor **LUCAS ARIEL BAUER**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 220/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2026, o servidor **LUCAS ARIEL BAUER**, matrícula 17009, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, padrão CC 4, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

-
-
-

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2026

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
CAMILA ANDRES PIRES

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53322/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável **CAMILA ANDRES PIRES**, matrícula 9190, nomeada em 13/05/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto ao Projeto Vida Moinhos, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.096, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICA a portaria n.º 35.016/2025, que concedeu licença-prêmio ao servidor estável JANDIR HENZ.

GLAUCIA SCHUMACHER Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 51823/2025;

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 35.016, de 24 de dezembro de 2025, fazendo constar que, onde se lê:

“a contar de 16 de fevereiro de 2025.”

Leia-se:

“a contar de 16 de fevereiro de 2026.”

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2025.

Lajeado, 08 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.097, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva **IDAIANA SCHNEIDER TELEKEN**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53636/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 01/08/2016 a 22/01/2024;

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO os impedimentos impostos pela Lei supracitada, fora apurado o tempo total de 2.148 (dois mil cento e quarenta e oito) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 29/03/2019;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, a 2ª gratificação trienal à servidora efetiva **IDAIANA SCHNEIDER TELEKEN**, matrícula 17122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Lajeado, 08 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag
em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA N.º 35.098, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA VALÉRIA NICOLINI para
exercer cargo em comissão.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 650/2026,

RESOLVE:

Nomear **VALÉRIA NICOLINI**, matrícula 17626, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, padrão CC 4, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de janeiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

•

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS/2025 (LEI 14.133/2021). A abertura das propostas ocorrerá no dia **27/01/2026, às 09h00min**, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 09 de janeiro. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 (LEI 14.133/2021) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, DESTINADA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAJEADO/RS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO. A abertura das propostas ocorrerá no dia **27/01/2026, às 09h00min**, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 09 de janeiro. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025 (LEI 14.133/2021) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO-RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A data de início das propostas iniciará no dia 13/01/2026, às 09h00min, e a abertura das propostas ocorrerá no dia 20/01/2026, às 09h00min, no Portal: <https://pregaobanrisul.com.br>. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço supra, bem como, no site www.lajeado.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 09 de janeiro. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 001-02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/51688 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAJEADO - RS - CNPJ nº:08.798.781/0001-13 – PROJETO/ATIVIDADE:“Atendimento à pessoa com câncer em situação de vulnerabilidade social” - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Saúde - SESA - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Atendimento à pessoa com câncer em situação de vulnerabilidade social”, com execução prevista para fevereiro de 2026, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2025/51688.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 084-01/2025 – Convênio cadastrado sob número 2026/2

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 002-02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/51738 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO – CNPJ nº:01.405.526/0001-14 – PROJETO/ATIVIDADE:“Acolhimento voluntário, desintoxicados para cuidados contínuos com dependentes químicos” – UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal da Saúde – SESA – OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Acolhimento voluntário, desintoxicados para cuidados contínuos com dependentes químicos”, com execução prevista para fevereiro de 2026 com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2025/51738.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 088-01/2025 – Convênio cadastrado sob número 2026/3

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

DISPENSA N.º 002-02/2026 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/51397

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRAL CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO

CNPJ: 88.664.131/0001-14

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 465.076,56 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde e Portador de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química."

Gestor: Gustavo Soares Ferronato– Portaria 34.949/2025

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Saúde e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 07 de janeiro de 2026.

Natanael Zanatta
Procurador Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 07/01/2026, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Saúde, em que visa proporcionar ao residente um ambiente livre de qualquer droga, visando aprimorar conhecimentos e fortalecer a convivência entre os pares, dando suporte psicológico, psiquiátrico e motivacional. Assim, resgatando sua identidade, para que o mesmo possa retornar ao convívio social e familiar, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2473

Gláucia Schumacher
Prefeita

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.